

## ÁREAS DE ATUAÇÃO E PREVENÇÃO DOS DIREITOS INTERNACIONAIS HUMANITÁRIOS

Murilo Ribeiro ALVES<sup>1</sup>

O referido resumo busca expor a aplicabilidade do Direito Internacional Humanitário (DIH) em relação às duas áreas que esse direito abrange. A título introdutório o Direito Humanitário é um conjunto de normas que busca limitar os efeitos de conflitos armados internacionais. A primeira área busca a proteção das pessoas que não participaram ou que deixaram de participar nas hostilidades, onde qualquer indivíduo que não esteja em combate ou que não esteja de alguma forma direta participando das hostilidades, precisam ser protegidos, bem como os que foram feridos ou que naufragaram onde deverão receber os devidos cuidados independentemente do lado dos conflitantes que os tiver em posse, os doentes ou prisioneiros da guerra. As pessoas protegidas não podem ser atacadas, não podem sofrer com maus tratos ou tratamentos degradantes, aos feridos e doentes devem ser recolhidos e tratados, em relação aos indivíduos que foram feitos prisioneiros existem normas específicas que se aplicam a eles, onde contém a provisão de alimentos adequados, abrigo idôneo, assim como garantias jurídicas e também, os prisioneiros devem ser protegidos contra atos de represália e violência, como tortura e humilhação que afetem a sua dignidade como ser humano. Locais e objetos também podem ser alvo da proteção, tais como hospitais e ambulâncias estão igualmente protegidos e não devem ser alvos de ataques. O Direito Internacional Humanitário contém uma série de emblemas e sinais, facilmente identificáveis, dentre eles a cruz vermelha e o crescente vermelho, que podem ser utilizados para identificar pessoas e locais protegidos. A segunda e última área de atuação é o conjunto de restrições dos meios de combate (especialmente armas), bem como dos métodos de combate que serão utilizados, tais como táticas militares. O direito Internacional Humanitário proíbe todos os meios e métodos de combate que não discriminem entre as pessoas que participam nas hostilidades e as pessoas, que tal como os civis, não participam nelas, métodos que causem ferimentos supérfluos ou sofrimento desnecessários e métodos que causem danos graves ou duradouros ao meio ambiente, sendo assim, proibiu o uso de muitas armas, entre as quais as balas explosivas, armas químicas e biológicas, assim como armas a laser que provocam a cegueira. Portanto, esse conflito aplica-se apenas a conflitos armados, não abrange os distúrbios internos, tal como atos isolados de violência, nem regulamenta se um estado pode ou não se utilizar a força, o Direito Internacional Humanitário só é aplicável após o início de um conflito e aplica-se uniformemente a todas as partes, independentemente de quem começou as hostilidades. Foram elaboradas algumas medidas para promover o respeito do Direito Internacional Humanitário, onde os Estados têm a obrigação de educar as suas Forças Armadas, assim como o público em geral, acerca das normas de Direito Internacional Humanitário.

---

<sup>1</sup> Murilo Ribeiro Alves, [mucastle1@gmail.com](mailto:mucastle1@gmail.com), Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, discente

**Palavras-chave:** Direito Internacional Humanitário. Proteção humana. Restrições aos meios de combate.